

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Reconhece as Festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Bairro Maracujá, como patrimônio cultural imaterial e religioso do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências”.

A devoção a Nossa Senhora das Dores é uma forte expressão da religiosidade católica e tem se manifestado com força crescente em Santa Cruz, especialmente no Bairro Maracujá, cuja comunidade tem a Virgem Dolorosa como Padroeira. A festividade, celebrada em setembro, já conta com momentos de grande relevância, reunindo não apenas moradores locais, mas também devotos de toda a região.

Trata-se de um evento que une fé, cultura e solidariedade, fortalecendo a identidade santa-cruzense e promovendo integração comunitária e turismo religioso. Por sua notória importância religiosa e cultural, propomos que a Festividade de Nossa Senhora das Dores seja reconhecida como patrimônio cultural imaterial e religioso de Santa Cruz.

Com esse reconhecimento oficial, o Poder Executivo passa a ter base legal para firmar parcerias, apoiar e fomentar as ações da festividade, garantindo maior estrutura e condições para seu crescimento a cada ano, conforme já ocorre com outras festividades na cidade.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dos nobres pares, convicto de que sua aprovação representará o fortalecimento da fé, da cultura e da tradição em nossa cidade.

Israel Fernandes

~~Vereador~~ Autor

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

Reconhece as Festividades de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Bairro Maracujá, como patrimônio cultural imaterial e religioso do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

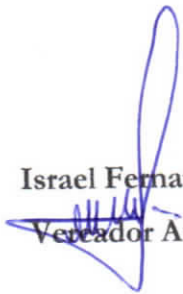
Art. 1º Fica declarada a Festividade de Nossa Senhora das Dores, realizada anualmente no Bairro Maracujá, como patrimônio cultural imaterial e religioso do Município de Santa Cruz/RN, em razão de sua relevante expressão religiosa, histórica, social e cultural.

Art. 2º A Festividade de Nossa Senhora das Dores passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias, apoiar institucionalmente e fomentar as atividades da Festividade de Nossa Senhora das Dores, podendo firmar cooperação com instituições religiosas, associações comunitárias, entidades culturais e o setor privado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Cícero Pinto de Souza, 07 de outubro de 2025.



Israel Fernandes
Vereador Autor